



PARECER ÚNICO Nº 352/2011 SUPRAMCM Adendo ao Parecer nº 353/2009 SUPRAM CM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 103/1981/019/2002
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor: Companhia Siderurgica Nacional	CNPJ / CPF: 33042730/0013-48
Empreendimento (Nome Fantasia) Mineração Casa de Pedra	
Município: Congonhas	
Atividade predominante: Lavra Ceu Aberto	
Código da DN e Parâmetro -	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento I (<input type="checkbox"/>) II (<input type="checkbox"/>) III (<input type="checkbox"/>) IV (<input type="checkbox"/>) V (<input type="checkbox"/>) VI (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input checked="" type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim ⇒ APA SUL	
Bacia Hidrográfica: PARAOPEBA	
Sub Bacia:	

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Adriane Penna	1.043.721-8	
Raphael Medina Gomes de Andrade	1.227.986-5	
VISTO: ISABEL CRISTINA R.C. MENESES	Ass:	Data: ____/____/____
Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico – MASP 1145849-4	Ass:	

1. INTRODUÇÃO

A Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, empresa instalada na Região de Congonhas desde Abril de 1941, iniciou sua operação em 12 de outubro de 1946 e obteve Licença de



Instalação em 15/12/2005, para dar continuidade as atividades da Mina (Expansão da Mina Casa de Pedra)

A Autorização para Exploração Florestal – APEF n° 0020929 expedida em 29 de março de 2006 pelo NOFPB/Conselheiro Lafaiete, sob processo de origem n° 03020452/2005, permitiu à empresa o corte raso com destoca de 1.140,68 hectares, sendo 769,56 hectares de vegetação nativa e 371,12 hectares de vegetação plantada.

Dentre os 1.140,68 hectares liberados, foram autorizados 418,24 hectares em área de Preservação Permanente – APP, das diversas tipologias existentes.

Em 04 de dezembro de 2006 foi emitida, também pelo NOFPB/Conselheiro Lafaiete, a APEF n° 0003757, que foi revalidada uma única vez com vencimento em 29 de março de 2008, substituindo a anterior supracitada, uma vez que houve a necessidade na alteração de dados referentes ao rendimento lenhoso.

Foi firmado Termo de Compromisso n°010500406 entre CSN e IEF para cumprimento da compensação por atividades minerárias (art. 36 da Lei Estadual 14.309/02) que não contemplou as medidas compensatórias relativas à área do Batateiro.

Este Termo de Compromisso contemplava três processos do IEF, o processo n° 09020452/2005, 09202232/2004 e 09221757/2005. Com área total de 1.670,15 hectares, os quais 471,89 hectares eram da reserva do Batateiro pertencente ao processo n°09020452/2005 que não foi autorizado, portanto somente sugerido a compensação Ambiental no termo supracitado. Os demais 1.198,26 hectares foram compensados no valor de 7.189.560,00 reais, tendo como base um valor de 6.000,00 reais por hectare.

Em 11 de setembro de 2009, através do ofício n° 235/2008, foi deferida a autorização para relocação da reserva legal do Batateiro. A nova reserva legal está situada no município de Ouro Branco/MG e possui área de 620,00 hectares, sendo 417,00 hectares de área referente a relocação da reserva legal do Batateiro, e o restante à reserva legal da própria propriedade.

A empresa requereu, em 10 de agosto de 2010, revalidação da APEF 0067239, para supressão de 105,00 hectares. Saliente-se que esses 105 há situam-se na área Batateiros e já estavam contemplados na APEF 0003757 e, posteriormente na APEF n° 0067239, mas não chegaram a ser suprimidos.

Teve autorização para supressão, concedida “Ad Referendum” pelo Secretário Executivo do COPAM no dia XX/XX/2010, quando suprimiu 55 hectares referentes à Barragem de rejeitos do Batateiro e anda faltam suprimir 50 hectares localizados na Barragem de Rejeitos Casa de Pedra, os quais têm suas tipologias descritas no item 2 deste Parecer Único.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A região do empreendimento está inserida em paisagem Montana originalmente coberta pela Floresta Estacional Semidecidual, extensão mediterrânea de Mata

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo Nº 90 – Bairro Savassi – Belo Horizonte – MG CEP 30030-000	DATA: 25/07/11 Página: 2/11
-------------	--	--------------------------------



Atlântica e campos de altitude nas cotas superiores do terreno, hoje já modificada, devido às atividades antrópicas.

Contudo, as áreas estudadas ainda apresentam fragmentos de floresta estacional semidecidual em diversos estágios de regeneração, muitos dos quais apresentam certa continuidade ou pontos de conexão entre si.

Dentro da área de influência do empreendimento foram registradas 407 espécies da flora, distribuídas em 101 famílias distribuídas da seguinte forma: 75% formações florestais e 25% formações campestres, o que demonstram a alta riqueza florística da região. Deste percentual 64,5% foram caracterizadas como arbóreas, 10,3% arbustivas e 25,2% herbáceas.

Foram observadas algumas espécies ameaçadas de extinção da Flora de Minas Gerais: *Ocotea percoriácea*, *Eremanthus erythropapus*, *aspilia foliácea*, *Lychnophora elicoides*, *Lychnophora pinaster*, *Oncidium warmingii*, *Ocotea odorífera*, *Ocotea pulchella*, *Rolinia laurifolia*, *Aspidosperma polyneuron*, *Molinedia widgrenii*, *Guateria vilosissima*, *Guateria selowiana*, *Dalbergia nigra*.

Dentro deste contexto, foram encontrados os ambientes citados a seguir:

Campos – Encontradas 91 espécies e 33 famílias diferentes, sendo que destas apenas 8 são plantas de porte arbóreo, enquanto 26 arbustivas e 58 herbáceas. Os **Campos rupestres sobre substrato ferruginoso** são predominantes na área do empreendimento, correspondendo ao local dos corpos Norte e Mascate, onde a vegetação ocorre sobre cascalho laterítico ou sobre a canga. Os **Campos Rupestres sobre solos quartzísticos** ocorrem predominantemente no corpo oeste da propriedade da CSN, na área do alto engenho e do Pico do Pilat, onde a vegetação se desenvolve sobre e entre afloramentos rochosos. Os **campos cerrados** são encontrados nas encostas e topos das serras, mesclados com campos rupestres.

Áreas Degradadas – Áreas onde ocorreram vários impactos antrópicos, estão presentes por toda propriedade.

Áreas em reabilitação – Áreas alteradas pela atividade antrópica, principalmente relacionadas à mineração, aonde vem sendo implantado algum tipo de tratamento ou plantio no sentido de retornar ou aproximar as condições anteriores de uso do solo.

Áreas Reflorestadas – No entorno do empreendimento existem áreas de reflorestamento de eucalipto onde se desenvolveu um sub-bosque nativo.

Pasto – Áreas adjacentes a Mineração Casa de Pedra, existem fazendas e pequenas propriedades onde são encontradas pastagens com presença de gado bovino.



Brejos e lagos formados por represamentos – Pequenos brejos ocorrem principalmente nas áreas marginais das barragens da área da mineração Casa de Pedra e espelhos d'água de barragens já existentes.

Floresta estacional semidecidual – Na área diretamente afetada pelo empreendimento, a mata semidecidual ocorre principalmente nas drenagens.

O quadro a seguir mostra a fitofisionomia presente nos locais da supressão da área original Liberada pelo IEF em 2005.

Vegetação	local	Área (ha)
Campos	Corpo Oeste e Corpo Principal	26,41
	Corpo Norte e mascate	235,56
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	185,68
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	5,33
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	70,71
Cerrado	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	32,68
Transição Campo/Mata	Corpo Norte e mascate	5,57
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	16,09
Pantio de Aucasalpto	Corpo Oeste e Corpo Principal	5,81
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	30,32
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	7,56
Capoeirão	Corpo Oeste e Corpo Principal	16,61
	Corpo Norte e mascate	68,93
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	134,2
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	68,77
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	2,05
Capoeira	Corpo Oeste e Corpo Principal	11,95
	Corpo Norte e mascate	31,77
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	15,1
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	4,31
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	1,62
Capoeirinha	Corpo Oeste e Corpo Principal	2,19
	Corpo Norte e mascate	2,52
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	13,41
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	24,95
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	0
Plantio de Pinus	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	2,17
Áreas Revegetadas	Corpo Oeste e Corpo Principal	10,77
	Corpo Norte e mascate	15,14
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	1,71



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	17,21
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	16,33
Berjos e Açudes	Barragem de Rejeitos do Batateiro	1,35
Estradas	Corpo Oeste e Corpo Principal	0
	Corpo Norte e mascate	2,1
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	3,31
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	1,99
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	0
Áreas Degradadas	Corpo Oeste e Corpo Principal	27,51
	Corpo Norte e mascate	4,08
	Barragem de Rejeitos do Batateiro	34,82
	Barragem de Rejeito Casa de Pedra	203,57
	Pilha de Estéreo da Vila 2ª Fase	58,33

O Renascente Florestal de 105 hectares, Objeto deste Parecer Único, com suas Tipologias, está Descrito abaixo:

FITOFISIONOMIA	SUPRESSÃO SOLICITADA	SUPRIMIDO	A SER SUPRIMIDO
Floresta estacional semidecidual em estágio avançado de regeneração	47,3 ha	43,5 ha	3,8 ha
Floresta estacional semidecidual em estágio intermediário de regeneração	6,8 ha	2,6 ha	4,2 ha
Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração	12,5 ha	2,7 ha	9,8 ha
Pasto Limpo	2,1 ha	0,5 ha	1,6 ha
Pasto Sujo	1,8 ha	0,4 ha	1,4 ha
Campos	26,8 ha	4,3 ha	22,5 ha
Cerrado	2,8 ha	0,7 ha	2,1 ha
Plantio de Eucalipto	0,4 ha	0,0 ha	0,4 ha



Plantio de Pinus	0,3 ha	0,0 ha	0,3 ha
Áreas Degradadas	4,2 ha	0,3 ha	3,9 ha
TOTAIS	105 ha	55 ha	50 ha

Devido ao fato da área já ter sido suprimida, torna-se impossível saber o estágio da vegetação e se estes cumpriam as funções descritas no Art.11 da Lei 11.428, portanto é possível informar apenas, que a parte remanescente **não cumpre** nenhuma das características descritas neste artigo.

Tendo em consideração que a vegetação, em alguns locais foi citada como campestre, esta ocorrência não pertence às áreas objeto deste parecer e já foram suprimidos em 2005/2006. A supressão requerida neste processo contempla somente áreas da Barragem do Batateiro e 50 hectares na Barragem Casa de Pedra, locais onde não há indícios de vegetação campestre ou canga.

3. COMPENSAÇÕES

3.1. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental prevista na Lei 9985/00 já foi estipulada na LP da Expansão Mineração Casa de Pedra. Existem no Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do IEF, processos para cumprimento da compensação ambiental estipuladas na referida expansão (Processos COPAM nº 103/81/41/2006 e 103/81/19/02) e que devem considerar o empreendimento como um todo para cálculo da compensação, conforme estipula o art. 6º do Decreto 45.175/10.

O Termo de Compromisso nº 010500406 emitido pelo Instituto Estadual de Florestas em 29/03/2006, tendo como Base de Referência o Valor de 6.000,00 Reais por hectare, sugere o valor de 10.020.900,00 Reais para a compensação de 1.670,15 hectares da supressão liberada nos processos 09020452/2005, 09202232/2004 e 09221757/2005, contudo, condicionando a liberação de 471,89 hectares referente a Barragem de rejeitos do Batateiro, reduzindo assim o valor para 7.189.500,00 Reais, referente apenas aos 1.198,26 hectares, excluindo a área do Batateiro.

No aditivo ao Termo de Compromisso nº 010500406, firmado em outubro de 2006, o empreendedor apresentou todas as quitações referentes ao valor de 7.189.560,00 Reais.

3.2. COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE MATA ATLANTICA

Considerando que o empreendimento não pagou a compensação de Mata Atlântica da área do Batateiro, num total de 471,89 hectares, sugere-se a aplicação do estabelecido no Art. 14, da Lei nº 11.428/2006, que determina que: “A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração



poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.”

3.3. COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Para a continuação do empreendimento será necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente, numa área de 66,8 ha,

A Resolução CONAMA nº 369/2006 define, em seu Art. 5º: “empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º.”

Além desse valor, já foram suprimidos mais 437,29 ha, somando 504,09 hectares de intervenção em APP. Não foi apresentada a devida compensação. Dessa forma, sugere-se que seja fixada condicionante para compensação por intervenção em 504,09 ha de APP.

4. CONCLUSÃO

Este Parecer ratifica o PU 353/2010 se mantendo favorável ao deferimento de concessão da autorização para supressão de vegetação (AIA) de 105ha, na área denominada Batateiros, para continuidade das atividades de expansão da Mineração Casa de Pedra (LI 210/05).

Ressaltamos que **a supressão já constava da APEF nº 3757** emitida pelo IEF em 04/12/05, e **posteriormente na APEF nº 67239**, cuja validade venceu em 04/05/10 e foi prorrogada até 05/10/2010 com a finalidade de escoamento do produto, mas não pôde ser suprimida até que a CSN promovesse a relocação da área de reserva legal, que contemplava a área pretendida.

A relocação da RL foi comprovada mediante certidão de Registro de Imóveis apresentada, ficando a área livre para exploração, nos termos da APEF nº 3757, do Parecer IEF 142/2005 e de ofício da CSN datado de 30/08/10.

Devem ser executadas todas as medidas mitigadoras, compensatórias e plano de controle ambiental, conforme o projeto e os estudos ambientais apresentados, bem como as condicionantes relatadas no Anexo I deste Parecer, que será levado à deliberação da respectiva URC/Copam.

Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 103/1981/019/2002		Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Expansão Mineração Casa de Pedra		
Atividade: Supressão de Vegetação – 105ha		
Endereço: Casa de Pedra - Zona Rural - Caixa Postal 97		
Localização: Congonhas		
Município: Congonhas		
Referência: CONDICIONANTES DA SUPRESSÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2005. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC
2	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica 11.428/2006. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC
3	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental- GCA do Instituto Estadual de Florestas - IEF solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, prevista na Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 43.710/04 (105 hectares) Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo	Até 30 dias da publicação da decisão da URC

Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11.

Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002.
Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.

SUPRAM - CM

Av. Nossa Senhora do Carmo Nº 90 – Bairro Savassi –
Belo Horizonte – MG CEP 30030-000

DATA: 25/07/11
Página: 8/11



Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2005.

Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.

Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica 11.428/2006.

Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo Copam	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	103/1981/019/2002	27/05/2002	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	090020003163/09	11/11/2009	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL		2.2 CPF/CNPJ: 33042730/0013-48	
2.3 Endereço: Mineração Casa de Pedra Complemento: -		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: CONGONHAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36415-000
2.8 Telefone(s): (31)3749-1585		2.9 e-mail: Thais.oliveira@csn.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL		3.2 CPF/CNPJ: 33042730/0013-48	
3.3 Endereço: Mineração Casa de Pedra Complemento: -		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: CONGONHAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36415-000
3.8 Telefone(s): (31)3749-1585		3.9 e-mail: Thais.oliveira@csn.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL		4.2 Área total (ha): 3237,4472ha	
4.3 Município/Distrito: CONGONHAS		4.4 INCRA (CCIR): -	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6992 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Congonhas			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: - Comarca: -			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 615527	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7737150	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas			

SUPRAM - CM

Av. Nossa Senhora do Carmo Nº 90 – Bairro Savassi –
Belo Horizonte – MG CEP 30030-000

DATA: 25/07/11
Página: 9/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)	
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica	3237,4472	
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		
5.4 Uso do solo do imóvel		Área (ha)	
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infra-estrutura	1,18	
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total		1,18	
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de Reserva Legal (ha): 977,88 e 417.28.17ha		5.5.2 Data da averbação da Reserva Legal: 29/05/2009	
5.5.3 Total			
5.5.4. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11530		5.5.5 Livro: - Folha:- Comarca: Ouro Branco	
5.5.5. Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas		5.5.6 Sub-bacia ou Microbacia: n/a	
5.5.7 Bioma: Mata Atlântica		5.5.8 Fisionomia: Ecótono	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	105	105	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	2,8
7.1.3 Mata Atlântica	66,6
7,1,4 Outros	50,9
7.1.4 Ecótono (especificar)	
7.1.5 Total	105,00

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração		105
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infra-estrutura		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Plantada/Nativa	4000/8000	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora	Plantada/Nativa	1500/2500	M ³
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

Consta no Parecer Único Nº. 035/2007.

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Raphael Medina Gomes de Andrade
MASP: 1.227.986-5